CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE PROCESSO CIVIL E MODERNIDADE. *José Maria Rosa Tesheiner, Maurício Ferrão Pereira Borges* (Departamento de Processo Civil –PUCRS).

A presente pesquisa científica tem por objetivo determinar em que medida os conceitos fundamentais de processo civil ajustam-se aos institutos processuais contemporâneos. A dinâmica do processo implica em uma constante evolução de conceitos e, por isso, impende fazer uma análise crítica do que acontece no mundo jurídico. Não se trata de um trabalho meramente conceitual, mas sim de verificação da operacionalidade dos conceitos clássicos de processo civil em face das novas realidades sociais, dentre as quais se destaca, além do advento das ações coletivas, a hermenêutica moderna, mais centrada nos princípios do que nas regras legais. Muitos conceitos são enfrentados, uma vez que a necessidade de reinterpretarão é vasta, no entanto, será reservado para este Salão de Iniciação Científica discorrer acerca das alterações operadas pelo advento da Lei 10.444 de 08 de agosto de 2002, em especial no que tange ao seu art. 273, parágrafo 7º. Essas modificações alteram, substancialmente, algumas concepções preestabelecidas no inconsciente dos operadores do direito. Tutela antecipada, tutela cautelar, fungibilidade, direitos subjetivos, interesses são alguns dos temas a serem examinados, em uma perspectiva histórica que leve em consideração, não apenas o sistema normativo, como também o contexto social em que essas idéias surgiram e se transformaram, acompanhando as mudancas dos fatos e dos valores no mundo ocidental. Também será examinada, criticamente, a aproximação do ramo processual do direito civil ao plano material, expressado, em última análise, pela sua instrumentalidade e vinculação à Constituição Federal. O trabalho aborda, sobretudo, a realidade brasileira atual, não se olvidando, porém, da inserção do Brasil no contexto das nações.